



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 01/11/2023

ORDEM DO DIA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

01 TC-029375/026/10

Embargante(s): Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. **Assunto:** Contrato entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Construtora Cocco Ltda., objetivando a execução de obras e serviços de engenharia, inclusive elaboração de projetos executivos, para a conclusão de 73 unidades habitacionais, no empreendimento denominado Vila Andrade “B”, no Município de São Paulo, no valor de R\$8.445.370,04. **Responsável(is):** Lair Alberto Soares Krähenbühl, Antônio Carlos do Amaral Filho (Diretores-Presidentes), José Milton Dallari Soares (Diretor-Presidente Interino), Marcos Rodrigues Penido, Reinaldo Iapequino, João Abukater Neto (Diretores) e Hitoshi Matsuo (Gerente). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 22-02-22, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 26-07-17, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e o termo de encerramento e liquidação de obrigações, bem como conheceu dos termos de recebimento provisório e definitivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Roberto Corrêa de Sampaio (OAB/SP nº 171.669), Mariangela Zinezi (OAB/SP nº 51.260), Ana Lúcia Fernandes Abreu Zaorob (OAB/SP nº 81.487), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Neto (OAB/SP nº 231.643), André Nunes Passos (OAB/SP nº 383.890), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



02 TC-000772/026/14

Recorrente(s): Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP.

Assunto: Balanço Geral da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP, relativo ao exercício de 2014. **Responsável(is):** Pasqual Barretti e Antônio Rugolo Junior (Diretores-Presidentes). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 11-01-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941) e outros. **Acompanha(m):** TC-000772/126/14. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa.

Procurador(es) da Fazenda: Luiz Menezes Neto, Carim José Feres e Denis Dela Vedova Gomes. **Fiscalização atual:** UR-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

03 TC-019235.989.22-5(ref. TC-004934.989.21-1, TC-010930.989.21-5 e TC-011992.989.21-0)

Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. **Assunto:** Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, objetivando a operacionalização da gestão e a execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Piracicaba. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP) e Gerson Muraro Laurito (Diretor da FASCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-09-22, que julgou irregular os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-10. **Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.**

Resultado: PROVIDO.

04 TC-020017.989.22-9(ref. TC-011992.989.21-0)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS. **Assunto:** Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, objetivando a operacionalização da gestão e a execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Piracicaba.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP) e Gerson



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Muraro Laurito (Diretor da FASCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-09-22, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº 03/20, de 22/12/20, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-10. **Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.**

Resultado: PROVIDO.

05 TC-020018.989.22-8(ref. TC-010930.989.21-5)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS. **Assunto:** Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, objetivando a operacionalização da gestão e a execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Piracicaba.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP) e Gerson Muraro Laurito (Diretor da FASCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-09-22, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº 04/20, de 22/12/20, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-10. **Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.**

Resultado: PROVIDO.

06 TC-020019.989.22-7(ref. TC-004934.989.21-1)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS. **Assunto:** Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS e Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, com interveniência da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, objetivando a operacionalização da gestão e a execução de atividades e serviços de saúde no Hospital Regional de Piracicaba.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP) e Gerson Muraro Laurito (Diretor da FASCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 09-09-22, na parte que julgou irregular o termo aditivo nº 01/21, de 30/12/20, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Patrícia Maria Morato Lopes (OAB/SP nº 74.848), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Patricia Ulson Pizarro Werner. **Fiscalização atual:** UR-10. **Pedido de vista do Conselheiro Renato Martins Costa.**

Resultado: PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

07 TC-034249/026/12

Embargante(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2010, pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, no valor de R\$7.572.000,00. **Responsável(is):** Luiz Roberto Barradas Barata, Márcio Cidade Gomes, Giovanni Guido Cerri, David Everson Uip (Secretários Estaduais) e Jacob Szejnfeld (Diretor-Presidente da FIDI). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 31-08-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 17-01-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências.

Advogado(s): Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

08 TC-034251/026/12

Embargante(s): Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2009, pela Secretaria de Estado da Saúde à Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, no valor de R\$22.544.000,00. **Responsável(is):** Luiz Roberto Barradas Barata, Márcio Cidade Gomes, Silvia Regina Oliveira (Secretários Estaduais) e Jacob Szejnfeld (Diretor-Presidente da FIDI). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 31-08-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no D.O.E. de 17-01-20, na parte que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e a não receber novos repasses até a regularização das pendências. **Advogado(s):** José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Juliana Moitas Nogueira de Menezes (OAB/SP nº 373.789), Giuliana Ribeiro Alfredo (OAB/SP nº 406.615), Ane Elisa Perez (OAB/SP nº 138.128), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

09 TC-005567.989.23-1(ref. TC-012624.989.22-4)

Recorrente(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Assunto: Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de recursos humanos, folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviços do Hospital São Paulo, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no valor de R\$50.000.000,00. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26-01-23, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

Procurador(es) da Fazenda: João Carlos Pietropaolo. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

10 TC-005599.989.23-3(ref. TC-012624.989.22-4)

Recorrente(s): Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF. **Assunto:** Convênio entre a Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF e a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, objetivando a transferência de recursos financeiros destinados ao custeio de recursos humanos, folha de pagamento, material de consumo e prestação de serviços do Hospital São Paulo, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, no valor de R\$50.000.000,00.

Responsável(is): Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Ronaldo Ramos Laranjeira (Diretor-Presidente da SPDM). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26-01-23, que julgou irregular o convênio, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Procurador(es) da Fazenda:** João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-10.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



11 TC-013193.989.23-3(ref. TC-004795.989.20-1)

Recorrente(s): Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Igor Ribeiro de Castro Bienert – Ex-Diretor-Presidente da FAMAR e Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi – Diretora-Presidente da FAMAR. **Assunto:** Balanço Geral da Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, relativo ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Igor Ribeiro de Castro Bienert e Eloísa Helena Martinez Capel Gelsi (Diretores-Presidentes da FAMAR). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 01-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Isabela Nougues Wargaftig (OAB/SP nº 165.007), Plínio Marcos de Abreu Rodrigues (OAB/DF nº 74.498), Jéssica Charamitara de Batista (OAB/SP nº 402.142) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-4. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO, AFASTANDO UMA DAS RAZÕES DE DECIDIR.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

12 TC-007928.989.23-5(ref. TC-019585.989.22-1 e TC-020694.989.22-9)

Recorrente(s): Ação Eventos – EIRELI. **Assunto:** Representações formuladas por Ação Eventos – EIRELI, acerca de possíveis irregularidades relacionadas ao processamento da Concorrência nº 001/2022, promovida pelo Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, objetivando a permissão de uso onerosa de espaço público destinado à instalação e exploração comercial de restaurante, lanchonete e cafeteria, localizados nas dependências do Hospital IAMSPE. **Responsável(is):** Wilson Modesto Pollara (Superintendente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20-03-23, que julgou improcedentes as representações. **Advogado(s):** Renato Luiz Franco de Campos (OAB/SP nº 209.784), Leandro BasdadjianBarbosa (OAB/SP nº 296.823) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Procurador(es) da Fazenda:** Débora Sammarco Milena. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-020589.989.23-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Representante: TRAIL INFRAESTRUTURA EIRELI **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 78/2023, Processo nº 423/2023, do tipo menor preço global por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, objetivando a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos e varrição urbana do Município".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020633.989.23-1

Representante: TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A. **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 78/2023, Processo nº 423/2023, do tipo menor preço global por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, objetivando a "contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos e varrição urbana do Município".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020678.989.23-7

Representante: VINICIUS LUIZ PETERNELLI CASTANHEIRO **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 78/2023, Processo nº 423/2023, do tipo menor preço global por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta de resíduos e varrição urbana do Município.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020842.989.23-8

Representante: FABIO DE CAMARGO TELLES **Representada:** **CAMARA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo de Compra nº 083/2023, Oferta de Compra nº 863501801002023OC00042, do tipo menor preço total, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, objetivando a "prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive psicoterapia, fonoaudiologia, acupuntura, dentre outras, nos termos do rol da Agência Nacional de Saúde (ANS)".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-021001.989.23-5

Representante: JULIO CESAR FUZARI **Representada:** **CAMARA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo de Compra nº 83/2023, Oferta de Compra nº 863501801002023OC00042, do tipo menor preço total, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, objetivando a "prestação de serviços de assistência médica, hospitalar, serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, inclusive



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



psicoterapia, fonoaudiologia, acupuntura, dentre outras, nos termos do rol da agência nacional de saúde (ANS)".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-017955.989.23-1

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, processo administrativo nº 6436/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da Prefeitura.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-018026.989.23-6

Representante: VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO S.A **Representada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2023, processo administrativo nº 6436/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da Prefeitura.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-020685.989.23-8

Representante: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639 **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE BARRETOS Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2023, Processo nº 20.066/2023, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS, objetivando a "contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento da licença de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributaria municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020692.989.23-9

Representante: I9 SERVICOS DO BRASIL LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL

DE BARRETOS Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2023, Processo nº 20.066/2023, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS, objetivando a "contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento da licença de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributaria municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-020716.989.23-1

Representante: MIRIAM ATHIE **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2023, Processo nº 20.066/2023, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS, objetivando a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento da licença de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020751.989.23-7

Representante: YURI BRAGA DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE

GUARUJA Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Chamamento Público nº 01/2023 - SEDUC, Processo Administrativo nº 48.869/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, objetivando a seleção de Plano de Trabalho a ser executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), com sede ou com representação atuante e reconhecida na Cidade, para ofertar serviços de profissionais de apoio inclusivo aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino com necessidades especiais e que apresentem limitação motora e outras que dificultem de forma permanente ou temporária no autocuidado e acompanhamento em atividades escolares em sala de aula e em atividades extraclases, de acordo com o estabelecido no item "3".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020824.989.23-0

Representante: PALOMA NUNES DA SILVA ANDRADE **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE BARRETOS Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2023, Processo nº 20.066/2023, do tipo menor preço global, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS, objetivando a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento e fornecimento da licença de uso temporário de sistema para a modernização da administração tributária municipal, incluindo implantação, conversão, treinamento e suporte.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019780.989.23-2

Representante: ELITA DE FREITAS TEIXEIRA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 009/2023, processo administrativo nº 0169/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e manutenção ao registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de apoio diário aos discentes dos municípios consorciados, distribuído na rede de ensino infantil, fundamental I e II.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-019787.989.23-5

Representante: MARCELO RENAN GOLLA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 010/2023, processo administrativo nº 0170/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os discentes dos municípios consorciados.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-019790.989.23-0

Representante: ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 010/2023, processo administrativo nº 0170/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os discentes dos municípios consorciados.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-019812.989.23-4

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 009/2023, processo administrativo nº 0169/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de apoio diário aos discentes dos municípios consorciados, distribuído na rede de ensino infantil, fundamental I e II.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-019850.989.23-7

Representante: MURILLO LEAL CIRAULO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 10/2023, Processo Administrativo nº 170/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os discentes dos municípios consorciados.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-019855.989.23-2

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 010/2023, processo administrativo nº 0170/2023, promovido pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de uniformes para os discentes dos municípios consorciados.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-019868.989.23-7

Representante: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE

METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial CIOESTE nº 009/2023, processo administrativo nº 0169/2023, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão e manutenção ao registro de preços para eventual aquisição de conjuntos de apoio diário aos discentes dos municípios consorciados, distribuído na rede de ensino infantil, fundamental I e II.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-020996.989.23-2

Representante: GIOVANNI TOLEDO MONTEIRO **Representada:** CAMARA MUNICIPAL

DE SANTO ANDRE Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 10/2023, Processo nº 4276/2023, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura para locação de sistema completo de segurança com monitoramento e gerenciamento por câmeras de circuito integrado CFTV IP, alarmes/sensores de segurança com alarmes e portal detector de metal e demais dispositivos de segurança e controle.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-019863.989.23-2

Representante: SINATRA ASSESSORIA E SERVICOS PARA ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE **Assunto:**

Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 188/2023, Processo Administrativo nº 8433/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, objetivando o "registro de preços para fornecimento de brinquedos infantis tipo playground".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-020744.989.23-7

Representante: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 47/2023, processo nº 80/2023, promovido pela Prefeitura Municipal de Piquete, objetivando o registro de preços para aquisição parcelada de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



cestas básicas, para os funcionários da Prefeitura e para os programas de assistência social destinados às Secretarias Municipais.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-020757.989.23-1

Representante: SABRINA APARECIDA SANTOS PEREIRA SHINYA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 41/2023, do tipo menor preço por lote, Processo Administrativo nº 10274/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA, objetivando o registro de preços para aquisição de material de escritório, em atendimento à Secretaria de Administração.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-020954.989.23-2

Representante: GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO EDUCATIVA S/S LTDA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D OESTE** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 36/2023, Processo Administrativo nº 83/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, objetivando a "contratação de empresa para prestação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, do quadro de pessoal do Município".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS.

TC-019099.989.23-8

Representante: ASSOCIACAO PAULISTA DE EMPRESAS DE CONSULTORIA E SERVICOS EM SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE-APECS **Representada:** **SERVICO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SEMAE - PIRACICABA** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência nº 03/2023, processo nº 2391/2023, promovido pelo SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE - PIRACICABA, destinado à contratação de empresa para elaboração de projeto de rede de abastecimento de água (estudo de concepção, dimensionamento e projeto executivo de substituição de redes de distribuição de água).

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-020152.989.23-2

Representante: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU** **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 055/2023, processo eletrônico nº 707/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, destinado ao registro de preços para eventual aquisição de material escolar para serem distribuídos aos alunos das creches, ensino infantil, ensino fundamental e EJA da rede municipal de ensino de Jarinu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



TC-020347.989.23-8

Representante: EVOLUCAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 55/2023, Processo Eletrônico nº 707/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Jarinu, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição de material escolar para serem distribuídos aos alunos das creches, ensino infantil, ensino fundamental e EJA da Rede Municipal de Ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses".

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-016914.989.23-1

Representante: DANILO GAIOZO MACHADO 08467896639 **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023, processo nº 225/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de software para fornecimento de soluções de gestão pública municipal, no modo de licenças de uso de programa, sem limite de usuários, incluindo migração de dados, implantação parametrizações, configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, para atendimento A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Dracena, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - termo de referência do edital.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-018407.989.23-5

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Presencial nº 25/23, Processo Administrativo 26-1.500/2023, do tipo menor preço por item, promovido pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, objetivando o "registro de preços para eventual aquisição de produtos estocáveis para alimentação escolar de todas unidades escolares e creches da rede estadual e municipal de ensino".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-020120.989.23-1

Representante: CAMILA PAULA BERGAMO **Representada:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, processo licitatório nº 050/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS, destinado a aquisições eventuais e futuras de pneus todos novos, de 1ª Linha, com garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, para o uso da frota municipal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-019126.989.23-5

Representante: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA **Assunto:** Representação visando ao Exame Prévio do edital do Pregão Eletrônico nº 071/2023, processo de compras nº 1923/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, objetivando a prestação de serviços de abastecimento de combustíveis em veículos, máquinas e equipamentos oficiais ou cedidos/ locados ou que vierem a ser adquiridos durante a vigência deste para os órgãos/entidades da Administração Pública direta e indireta do Município, com disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

TC-018715.989.23-2

Representante: JULIA DE SOUZA FERREIRA DA COSTA SOARES **Representada:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 010/2023, processo nº 11300/2023, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia e arquitetura, devidamente inscrita no CREA/CAU, dotada de responsável técnico habilitado na mesma condição, para fornecimento de mão de obra e material, visando a Reforma do Prédio do CCI - Centro Dia do Idoso, localizado na Avenida Sebastião Pereira de Araújo, n.º 25, Jardim Nova Era.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARES ADOTADAS. MÉRITO: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

TC-017010.989.23-4

Representante: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA **Representada:** PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAO VICENTE Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de edital da Concorrência Internacional nº 18/2022, processo nº 35220/2022, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, objetivando Parceria Público-Privada (PPP) na modalidade de concessão administrativa para gestão, otimização, expansão, modernização e manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-017633.989.23-1

Representante: FELCO FALEIROS PROJETOS E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEMBE **Assunto:** Representação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



visando ao Exame Prévio do edital da Concorrência Pública nº 15/2023, Processo Interno nº 3.978/2023, do tipo técnica e preço, promovido pela Prefeitura Municipal de Tremembé, objetivando a "contratação de empresa especializada para elaboração da revisão do plano diretor participativo da Cidade e serviços complementares".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-017868.989.23-7

Representante: ANTONIO APARECIDO PERASOLI **Representada:** **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE BARUERI Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Pública SO nº 034/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, assessoria e execução das ações, produtos e serviços de regularização fundiária em atendimento a Lei federal nº 13.465/17 c.c Decreto nº 9.310/2018, e Provimento CGJ/SP 56/19.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-018195.989.23-1

Representante: SINATRA ASSESSORIA E SERVICOS PARA ADMINISTRACAO PUBLICA

LTDA Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 438/2023, Processo Administrativo nº 25.037/2023, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando a "aquisição e instalação de playgrounds em áreas públicas municipais".

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-018933.989.23-8

Representante: TALENTECH - TECNOLOGIA LTDA **Representada:** **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SAO CAETANO DO SUL Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de edital do Pregão Eletrônico nº 90/2023, processo nº 4236/2023, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, objetivando o registro de preços para aquisição de equipamentos de videomonitoramento, conectividade de fibra optica para expansão do sistema atual, aquisição de equipamentos de CFTV e segurança para os próprios municipais, incluso todos os materiais e serviços necessários para instalação.

Resultado: IMPROCEDENTE, DETERMINANDO A CASSAÇÃO DA LIMINAR, LIBERANDO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO CERTAME, COM RECOMENDAÇÃO.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



13 TC-006350.989.22-4(ref. TC-017154.989.19-8)

Recorrente(s): Danilo Barbosa Machado – Prefeito do Município de Cajamar. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Prelúdio Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte para estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, no valor de R\$3.328.500,00. **Responsável(is):** Saulo Anderson Rodrigues, Danilo Barbosa Machado (Prefeitos) e Mário Jorge da Silveira Junqueira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-02-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Celso Della Santina (OAB/SP nº 178.145), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues de Paula Loyola (OAB/SP nº 165.313), Michela Fonseca da Silva (OAB/SP nº 404.532), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

14 TC-006456.989.22-7(ref. TC-017154.989.19-8)

Recorrente(s): Saulo Anderson Rodrigues – Ex-Prefeito do Município de Cajamar. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cajamar e Prelúdio Transporte e Turismo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte para estudantes de nível técnico, tecnólogo e universitário, no valor de R\$3.328.500,00. **Responsável(is):** Saulo Anderson Rodrigues, Danilo Barbosa Machado (Prefeitos) e Mário Jorge da Silveira Junqueira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 03-02-22, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Celso Della Santina (OAB/SP nº 178.145), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Kheyder Helsun Adennauer Rodrigues de Paula Loyola (OAB/SP nº 165.313), Michela Fonseca da Silva (OAB/SP nº 404.532), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344), Guilherme Luiz Medeiros Rodrigues Gonçalves (OAB/SP nº 182.792) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

15 TC-023717.989.22-2(ref. TC-008069.989.17-6, TC-008076.989.17-7 e TC-009823.989.17-3)

Recorrente(s): Prescon Informática Assessoria Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo e Prescon Informática Assessoria Ltda., objetivando a prestação de serviços de informática para licenciamento de Sistema de Gestão Municipal (SGM), incluindo implantação (migração de dados e customização), treinamento e capacitação de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e de ordem legal), suporte técnico funcional e operacional, com visitas técnicas periódicas e suporte “on site”. **Responsável(is):** Luiz Oscar Vitale Jacob (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



D.O.E. de 17-11-22, que julgou irregulares os termos aditivos e ilegais as despesas decorrentes. **Advogado(s)**: Francisco Antonio M. Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fernanda Raelle França (OAB/SP nº 352.175), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Cláudia Carolina Campana (OAB/SP nº 242.754), Janaína de Souza Cantarelli (OAB/SP nº 199.191) e Lucas Alves da Silva Bonafé (OAB/SP nº 351.394). **Fiscalização atual**: UR-19.

Resultado: CONHECIDO. CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.

16 TC-016926.989.23-7(ref. TC-020797.989.19-1)

Recorrente(s): Rubens Furlan – Prefeito do Município de Barueri, Dionísio Alvarez Mateos Filho, Jorge Márcio dos Santos Salomão e Paulo Silas Reis – Ex-Secretários do Município de Barueri. **Assunto**: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes, no valor de R\$53.964.164,02. **Responsável(is)**: Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais), Sueli Aparecida Romani Moraes e Marcelo Ubirajara Carneiro (Presidentes da Beneficiária). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESPde 31-07-23, que julgou irregular a prestação de contas. **Advogado(s)**: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual**: GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

17 TC-016956.989.23-0(ref. TC-020797.989.19-1)

Recorrente(s): Instituto Diretrizes. **Assunto**: Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes, no valor de R\$53.964.164,02. **Responsável(is)**: Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais), Sueli Aparecida Romani Moraes e Marcelo Ubirajara Carneiro (Presidentes da Beneficiária). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESPde 31-07-23, que julgou irregular a prestação de contas. **Advogado(s)**: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual**: GDF-1.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

18 TC-016971.989.23-1(ref. TC-020797.989.19-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Barueri. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2019, pela Prefeitura Municipal de Barueri ao Instituto Diretrizes, no valor de R\$53.964.164,02. **Responsável(is):** Jorge Márcio dos Santos Salomão, Dionísio Alvarez Mateos Filho (Secretários Municipais), Sueli Aparecida Romani Moraes e Marcelo Ubirajara Carneiro (Presidentes da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 31-07-23, que julgou irregular a prestação de contas.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Miriele Letícia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502), Priscilla Martins Ferreira Guerra (OAB/SP nº 158.588), Rodrigo Ubirajara Bettini (OAB/SP nº 207.728), Valmar Gama Alves (OAB/SP nº 247.531), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-1.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-012963.989.23-1(ref. TC-014937.989.16-8)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista e Escola Especial Lumi Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de ensino privado para atender às necessidades de duas crianças – serviços psicoeducacionais, em decorrência de ordem judicial oriunda de Mandado de Segurança. **Responsável(is):** Cleber Augusto Andrade (Secretário Municipal) **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20-07-23, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 20-07-16. **Advogados:** Douglas Bigarelli Rocha de Jesus (OAB/SP nº 206.295), Marcelo Aparecido da Silva (OAB/SP nº 215.049), Luis Henrique Laroça (OAB/SP nº 146.600) e outros. **Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

20 TC-015844.989.23-6(ref. TC-020513.989.19-4 e TC-008470.989.20-3)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Osasco "Antônio Giglio". **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Régis Soares Pauletti (Procurador da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20-07-23, que julgou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



irregulares os termos aditivos, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Fernando Machado Oliveira, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s)**: Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976). Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Carlos André Silva (OAB/SP nº 338.564), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual**: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

21 TC-015983.989.23-7(ref. TC-020513.989.19-4 e TC-008470.989.20-3)

Recorrente(s): Fernando Machado Oliveira – Secretário do Município de Osasco.

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Osasco "Antônio Giglio". **Responsável(is)**: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Régis Soares Pauletti (Procurador da Santa Casa). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20-07-23, que julgou irregulares os termos aditivos, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Fernando Machado Oliveira, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s)**: Liz Angela Brito de Lima (OAB/SP nº 190.702), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976). Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Carlos André Silva (OAB/SP nº 338.564), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual**: GDF-7.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

22 TC-016064.989.23-9(ref. TC-020513.989.19-4 e TC-008470.989.20-3)

Recorrente(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco. **Assunto**:

Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Associação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pacaembu, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Municipal de Osasco "Antônio Giglio". **Responsável(is)**: Rogério Lins Wanderley (Prefeito), Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal) e Régis Soares Pauletti (Procurador da Santa Casa). **Em Julgamento**: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20-07-23, que julgou irregulares os termos aditivos, aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis Rogério Lins Wanderley e Fernando Machado Oliveira, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s)**: Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976). Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840), Carlos André Silva (OAB/SP nº 338.564), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Beatriz Campos Alves (OAB/SP nº 447.079) e outros. **Procurador(es) de Contas**: Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual**: GDF-7.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

AÇÃO DE REVISÃO

23 TC-009050.989.23-5(ref. TC-006445.989.20-5)

Autor(es): José Francisco Lima Filho – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Clementina. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Clementina, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** José Francisco Lima Filho (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Ação de Revisão interposta contra acórdão da E. Segunda Câmara, proferido nos autos do TC-006445.989.20-5 e com trânsito em julgado em 27-03-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, da Lei Complementar nº 709/93, condenado o responsável à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Luciane Ishikawa Novaes Duarte (OAB/SP nº 161.793). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-1.

Resultado: CONHECIDA. PROCEDENTE.

PEDIDO DE REEXAME

24 TC-010664.989.23-3(ref. TC-007045.989.20-9)

Requerente(s): Rosinaldo Rodrigues – Prefeito do Município de Américo de Campos. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Carlos Roberto Achilles (01-01-21 a 06-04-21) e Rosinaldo Rodrigues (07-04-21 a 31-12-21). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 05-04-23. **Advogado(s):** Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-11.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

25 TC-010665.989.23-2(ref. TC-007045.989.20-9)

Requerente(s): Rosinaldo Rodrigues – Prefeito do Município de Américo de Campos. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Américo de Campos, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Carlos Roberto Achilles (01-01-21 a 06-04-21) e Rosinaldo Rodrigues (07-04-21 a 31-12-21). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 05-04-23. **Advogado(s):** Fátima Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 161.749). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-11.

Resultado: NÃO CONHECIDO.

RELATOR CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-017359.989.22-5(ref. TC-005573.989.19-1)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Mário Roberto Notharangeli – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cruzeiro, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Mário Roberto Notharangeli (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 22-07-22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri(OAB/SP nº 137.889) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista da Conselheira Cristiana de Castro Moraes.**
Resultado: NÃO PROVIDO.

27 TC-000937/002/13

Recorrente(s): Fundação UNI. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de São Manuel e Fundação UNI, objetivando a operacionalização da gestão, o apoio à gestão e a execução de atividades e serviços de saúde no Município, especificamente junto ao Ambulatório Municipal de Especialidades em Saúde e Programa Saúde da Família (PSF), no valor de R\$11.259.401,67. **Responsável(is):** Marcos Roberto Casquel Monti (Prefeito) e José Carlos Christovan (Diretor da Fundação UNI). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 29-05-23, que julgou irregular o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941), Diego Nascimento Marcondes (OAB/SP nº 379.884), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-2.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-014657.989.22-4(ref. TC-003393.989.20-7 e TC-001062.989.22-3)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Bastos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Bastos, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Claudemir José dos Santos (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 16-12-21 e mantido em sede de Embargos de Declaração, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos I, II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425), Dorcílio Ramos Sodré Júnior (OAB/SP nº 129.440) e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219). **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-18.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATORA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

29 TC-019748.989.23-3(ref. TC-023266.989.18-5, TC-006444.989.22-2 e TC-000171.989.22-1)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Guarujá. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Organização Social Pró-Vida, objetivando a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, e dos equipamentos destinados à Estratégia de Saúde da Família, incluindo os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), no valor de R\$11.964.419,70. **Responsável(is):** Valter Suman (Prefeito), Sandro Luiz Ferreira de Abreu (Secretário Municipal) e Welinton da Silva Pinto (Diretor-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 28-09-23, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Guarujá, e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto por Sandro Luiz Ferreira de Abreu, para o fim de afastar a pena de multa a ele aplicada, mantendo os demais termos da decisão publicada no D.O.E. de 03-02-22, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Valter Suman, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº 364.824), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307). **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

30 TC-019776.989.23-8(ref. TC-023266.989.18-5, TC-006444.989.22-2 e TC-000171.989.22-1)

Embargante(s): Valter Suman – Prefeito do Município de Guarujá. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarujá e Organização Social Pró-Vida, objetivando a operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, e dos equipamentos destinados à Estratégia de Saúde da Família, incluindo os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), no valor de R\$11.964.419,70. **Responsável(is):** Valter Suman (Prefeito), Sandro Luiz Ferreira de Abreu (Secretário Municipal) e Welinton da Silva Pinto (Diretor-Presidente da Beneficiária). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 28-09-23, que negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Prefeitura Municipal de Guarujá, e deu provimento parcial ao Recurso Ordinário interposto por Sandro Luiz Ferreira de Abreu, para o fim de afastar a pena de multa a ele aplicada, mantendo os demais termos da decisão publicada no D.O.E. de 03-02-22, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável Valter Suman, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Sandro Luiz Ferreira de Abreu (OAB/SP nº 148.173), Marcelo Tadeu do Nascimento (OAB/SP nº 170.758), Rodrigo Flórido Lui (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



364.824), Gustavo Lopes Gonsales (OAB/SP nº 370.557), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338) e Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307).

Fiscalização atual: UR-20.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

31 TC-020360.989.23-0(ref. TC-012158.989.22-8, TC-015850.989.23-7 e TC-022892.989.21-1)

Embargante(s): Rodrigo Maganhato – Prefeito do Município de Sorocaba. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e Instituto de Atenção à Saúde e Educação – ACENI, objetivando a administração, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Éden, no valor de R\$8.172.603,96; e Representação formulada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura na referida contratação. **Responsável(is):** Rodrigo Maganhato (Prefeito) e Sérgio Ricardo Peralta (Diretor-Presidente do ACENI). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 11-10-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 17-07-23, que julgou irregular o contrato de gestão e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), Douglas Domingos de Moraes (OAB/SP nº 185.885), Anderson Tadeu Oliveira Machado (OAB/SP nº 221.808), Cristiane Alonso Salão Piedemonte (OAB/SP nº 301.263), Erika Capella Fernandes (OAB/SP nº 330.995), Laura Botto de Barros Nascimento Santos (OAB/SP nº 359.723), Camila Fernandes Santos Teixeira (OAB/SP nº 379.357), Francisco Assis dos Santos (OAB/SP nº 114.508), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Rafael Almeida Diniz (OAB/SP nº 427.819) e outros **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

32 TC-007806/026/15

Recorrente(s): Fundação do ABC – FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2013, pela Prefeitura Municipal de Mauá à Fundação do ABC – FUABC, no valor de R\$4.770.006,30. **Responsável(is):** Donisete Pereira Braga (Prefeito) e Maurício Marcos Mindrisz (Presidente da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26-01-23, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado de R\$451.471,60. **Advogado(s):** Adriano Paciente Gonçalves (OAB/SP nº 312.932), Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP nº 172.253), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Ana Claudia Falopa Guarizzo (OAB/SP nº 268.858), Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306), Rogério Cavanha Babichak



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 253.526), Vinicius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

33 TC-001489.989.23-6(ref. TC-003354.989.20-4)

Requerente(s): Ednilson Cazellato – Prefeito do Município de Paulínia. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Paulínia, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Ednilson Cazellato (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 10-11-22. **Advogado(s):** César Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP nº 317.733), Rafael Barroso de Andrade (OAB/SP nº 391.425), Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP nº 398.348), Guilherme Mello Graça (OAB/SP nº 399.667), Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP nº 400.324), Dieggo Ronney de Oliveira (OAB/SP nº 403.301), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-3. **Sustentação oral proferida em sessão de 25-10-23.**

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

34 TC-019159.989.23-5(ref. TC-011032.989.23-8 e TC-005137.989.21-6)

Embargante(s): Gilmar Soares Vicente – Prefeito do Município de Caieiras. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Caieiras e Medic Health Serviços Médicos EIRELI, objetivando o gerenciamento, a operacionalização, o fornecimento de insumos e a execução de ações e serviços de saúde de média complexidade, devido à situação de emergência, mediante oferta de 30 leitos em Hospital de Campanha no controle da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). **Responsável(is):** Gilmar Soares Vicente (Prefeito) e Grazielle Cristina dos Santos Bertolini (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 19-09-23, que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 28-04-23, na parte que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Hermano Almeida Leitão (OAB/SP nº 91.910), Denise Freitas (OAB/SP nº 117.613), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Luci Greice Garcia da Silva (OAB/SP nº 332.249), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Felipe Santos Coelho (OAB/SP nº 427.154), Renato Antonio de Oliveira (OAB/SP nº 421.767), Ícaro Donassan (OAB/SP nº 371.276), Lucas Passos Vieira da Costa (OAB/SP nº 425.346), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Resultado: CONHECIDOS. ACOLHIDOS, PARA O FIM DE AFASTAR AS MULTAS APLICADAS.

RECURSO ORDINÁRIO

35 TC-000362/007/11

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Sebastião. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião e Auto Viação São Sebastião Ltda., objetivando a concessão de serviços de transporte coletivo municipal de passageiros.

Responsável(is): Ernane Bilotte Primazzi (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 20-07-23, que julgou irregulares os termos aditivos. **Acompanha(m):** TC-011690/026/16 e TC-024011/026/16. **Advogado(s):** Franklin Vinicius Alves Silva (OAB/SP nº 279.269), Flávio Luiz Yarshell (OAB/SP nº 88.098), Daniel Luiz Yarshell (OAB/SP nº 373.772), Gustavo Pacífico (OAB/SP nº 184.101), Francisco Roque Festa (OAB/SP nº 106.774), Patrícia Machado (OAB/SP nº 189.880), Karina Primazzi (OAB/SP nº 251.953), Edson Gomes de Assis (OAB/SP nº 121.037), Eduardo de Carvalho Becerra (OAB/SP nº 422.720) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-7.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

36 TC-011594.989.23-8(ref. TC-005609.989.19-9)

Recorrente(s): Eduardo Carneiro Martins – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Jesus Roque de Freitas e Eduardo Carneiro Martins (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz David Costa Faria (OAB/SP nº 164.220), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Regina Pedroso Lopes (OAB/SP nº 211.558), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

37 TC-013622.989.23-4(ref. TC-005609.989.19-9)

Recorrente(s): Câmara Municipal de Guarulhos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Jesus Roque de Freitas e Eduardo Carneiro Martins (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luiz David Costa Faria (OAB/SP nº 164.220), Rosângela Aparecida Pena



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



(OAB/SP nº 175.080), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Regina Pedroso Lopes (OAB/SP nº 211.558), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

38 TC-017338.989.23-9(ref. TC-005609.989.19-9)

Recorrente(s): Jesus Roque de Freitas – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Guarulhos, relativas ao exercício de 2019. **Responsável(is):** Jesus Roque de Freitas e Eduardo Carneiro Martins (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12-06-23, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, aplicando multa no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Luiz David Costa Faria (OAB/SP nº 164.220), Rosângela Aparecida Pena (OAB/SP nº 175.080), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), Regina Pedroso Lopes (OAB/SP nº 211.558), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

39 TC-013074.989.23-7(ref. TC-021076.989.22-7 e TC-012720.989.23-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Clínica ACIM – Gerenciamento, Administração e Participação Ltda., objetivando a disponibilização de equipe médica em diversas áreas clínicas para atendimentos das Unidades de Saúde do Município, Lote 1 – Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE e Lote 3 – Hospital e Maternidade Amador Aguiar – HMAA, no valor de R\$30.319.073,28. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14-06-23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Rogério Lins Wanderley, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-7. **Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

40 TC-015851.989.23-6(ref. TC-021076.989.22-7 e TC-012720.989.23-5)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Recorrente(s): Rogério Lins Wanderley – Prefeito do Município de Osasco. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Clínica ACIM – Gerenciamento, Administração e Participação Ltda., objetivando a disponibilização de equipe médica em diversas áreas clínicas para atendimentos das Unidades de Saúde do Município, Lote 1 – Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE e Lote 3 – Hospital e Maternidade Amador Aguiar – HMAA, no valor de R\$30.319.073,28. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Fernando Machado Oliveira (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14-06-23 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 400 UFESPs ao responsável Rogério Lins Wanderley, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Fúlvio Jerônimo de Oliveira (OAB/SP nº 223.397), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Percival José Bariani Júnior (OAB/SP nº 252.566), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-7.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

41 TC-006973.989.23-9(ref. TC-010923.989.21-4, TC-012720.989.21-9, TC-013446.989.21-2 e TC-014709.989.21-4)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Roque. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Roque e Hospital São Francisco EIRELI, objetivando a disponibilização de leitos de enfermaria (média complexidade) e leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI contemplados com serviço de hemodiálise, para a ampliação da assistência à saúde a pacientes acometidos pela pandemia da COVID-19.

Responsável(is): Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito) e Luis Carlos Previdente Redda (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 27-02-23, na parte que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Fabiana Marson Fernandes (OAB/SP nº 196.742), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM REINCLUSÃO NA DA SESSÃO DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

AÇÃO DE RESCISÃO

42 TC-007648/026/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Autor(es): Itamar Francisco Machado Borges – Ex-Prefeito do Município de Santa Fé do Sul. **Assunto:** Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul e as empresas Transporte Coletivo Vale do Uruguai Ltda. – ME e União Votuporanga Transportes Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural do Município e serviços de transporte eventual de alunos durante o ano letivo de 2008, nos valores de R\$150.000,00 e R\$550.000,00. **Responsável(is):** Itamar Francisco Machado Borges e Antonio Carlos Favaleça (Prefeitos). **Em Julgamento:** Ação de Rescisão interposta contra decisão desta E. Corte, proferida nos TCs-001127/011/09 e 001074/011/09, mantida em sede recursal e com trânsito em julgado em 28-03-17, que julgou irregulares a dispensa de licitação, a concorrência, os contratos e os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848) e outros. **Acompanha(m):** TC-001127/011/09, TC-001074/011/09, TC-031580/026/10, TC-019169/026/16, TC-000903/011/09, TC-010138/026/17 e TC-022763/026/10. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** UR-11. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PEDIDO DE REEXAME

43 TC-005526.989.23-1(ref. TC-003014.989.20-6)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de São José do Barreiro. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, relativas ao exercício de 2020.

Responsável(is): Alexandre de Siqueira Braga (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 06-12-22. **Advogado(s):** Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300), Paulo Sérgio Mendes de Carvalho (OAB/SP nº 131.979) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-14.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

44 TC-007016.989.23-8(ref. TC-002906.989.20-7 e TC-023534.989.22-3)

Requerente(s): Vandil Baptista Casemiro – Ex-Prefeito do Município de Nova Aliança. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, relativas ao exercício de 2020. **Responsável(is):** Vandil Baptista Casemiro (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, com determinação de restituição ao erário do montante de R\$5.766,96, prolatado pela E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 14-12-22 e mantido em sede de Embargos de Declaração. **Advogado(s):** Wagner César Galdioli Polizel (OAB/SP nº 184.881), Marcelo Mascaro (OAB/SP nº 230.875), Aparecido Lessandro Carneiro (OAB/SP nº 333.899) e Renato Piovezan Pereira (OAB/SP nº 362.413).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-8. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Coordenadoria de Comunicação Social (CCS) – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 01 de Novembro de 2023

Sérgio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL